

**Casa de Eptácio Pessoa**  
**Gabinete da Deputada Estadual Danielle do Vale**

**Requerimento nº 3.606 /2023**

**Autora: Deputada Danielle do Vale**

**Ementa:** Formula solicitação ao Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e ao Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no sentido de pavimentar trecho vicinal de 5,4 Km do acesso ao Distrito de Inhaúá, Cuité de Mamanguape – PB.

Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa ao Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e ao Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no sentido de pavimentar trecho vicinal de 5,4 Km do acesso ao Distrito de Inhaúá, Cuité de Mamanguape – PB.

**Justificativa**

É imprescindível que o Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e o Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, procedam com a pavimentação de trecho vicinal de 5,4 Km do acesso ao Distrito de Inhaúá, Cuité de Mamanguape – PB.

As estradas em questão irão sanar os problemas de mobilidade da localidade, pois contemplará o município de Cuité de Mamanguape e região, consistindo em importante via de transporte de passageiros, por

onde escoá-se a produção agrícola e sucroalcooleira daquelas comunidades e de toda a circunvizinhanças, além de serviços comuns à população. O indicativo contempla a política de interligação asfáltica empreendida pelo Governo do Estado, dentro do programa Estradas da Cidadania, que visa, sobremaneira, tirar do isolamento geográfico distritos paraibanos.

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso V, é responsabilidade dos estados promoverem, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Nesse sentido, a melhoria da infraestrutura é uma obrigação do Estado para garantir o bem-estar e a segurança da população.

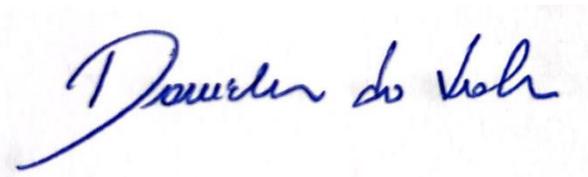
Além disso, o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/2012, estabelece como princípios a acessibilidade universal, a equidade no acesso aos serviços e bens, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte e a preservação ambiental.

A ligação das estradas favorecerá, como já dito, o escoamento da produção e o acesso aos municípios citados, assim como várias propriedades produtoras de hortaliças e demais commodities.

Salientamos ainda que tal trecho é utilizado por um grande fluxo de alunos, tanto de escolas municipais, quanto estaduais, sendo um fomento para a educação, por aplainar os caminhos e facilitar os acessos.

Ciente da urgência do pleito, estou certa de que os nobres pares se posicionarão pela sua unânime aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.



**DANIELLE DO VALE**  
Deputada Estadual